



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CRECHE ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Projeto Político Pedagógico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2024



“Todo projeto supõe rupturas com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente a determinadas rupturas.”
(Gadotti, 1994,p.579)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ÍNDICE

- 1- Apresentação
- 2- Histórico e Identificação
- 3- Caracterização e infraestrutura
- 4- Recursos de Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas vias de circulação interna da creche
- 5- Números de Sala de Aula
- 6- Equipamentos
- 7- Recursos Humanos
 - 7.1 Formação dos profissionais administrativos e auxiliares
 - 7.2 Quadro de funcionários técnico-pedagógico
 - 7.3 Formação dos docentes
 - 7.4 Quadro funcional de motoristas
8. Competências dos diversos setores da creche
 - 8.1 Diretor escolar
 - 8.2 Supervisor educacional
 - 8.3 Orientador pedagógico
 - 8.4 Corpo docente
 - 8.5 Monitor
 - 8.6 Merendeiro(a)/cozinheiro(a)
 - 8.7 Auxiliar de serviços gerais
9. Alimentação Escolar - PNAE/FNDE
10. Organização Escolar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 10.1 Objetivos
 - 10.2 Educação Infantil
 - 10.3 Objetivos da Educação Infantil
 - 10.4 Transferência
 - 10.5 Frequência
 - 11. Sistemas de Avaliação
 - 11.1 Critérios de Avaliação
 - 12. Organização Disciplinar
 - 13. Programas/Projetos desenvolvidos na creche
 - 14. Instrumentos e materiais socioculturais e/ou pedagógicas em uso na creche para o desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem.
 - 15. A creche e a comunidade escolar
 - 16. Fundamentação Teórica
 - 17. Órgãos Colegiados em Funcionamento na Creche
 - 17.1 Conselho de Classe
 - 17.2 Unidade Executora e Conselho escolar
 - 17.3 Reuniões Pedagógicas
 - 17. Espaço de Formação Continuada
 - 18. Projeto Político Pedagógico
 - 19. Avaliação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico
 - 20. Referências
- Anexos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico além de ser o eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida na unidade de ensino, proporciona a busca da identidade da creche, tendo por finalidade o comprometimento na construção de uma sociedade mais humana e igualitária, vendo a criança como ser social e sujeito da educação. O planejamento é um modo de ordenar a ação tendo em vista os fins desejados, e por base conhecimentos que deem suporte ao objetivo, à ação; é um ato coletivo, não só devido a nossa constituição social, como seres humanos, mas, de que o ato escolar de ensinar e aprender são coletivos. A parceria depende da entrega a um objetivo ou tarefa que seja assumida por todos. Planejar é o ato pelo qual decidimos o que construir os caminhos de educação para uma creche rural.

Sendo assim, o projeto político-pedagógico deve ser considerado um processo constante de discussão e reflexão dos problemas vivenciados pela comunidade escolar, além de possibilitar a busca de alternativas para efetivar a sua real intenção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2.HISTÓRICO E IDENTIFICAÇÃO

•Entidade mantenedora:

Prefeitura Municipal de Três Rios

Secretaria Municipal de Educação/Ministério da Educação

•Decreto de criação

4.933 de 19 de abril de 2013

A Creche Escola Municipal Santa Terezinha, localizada na Rua Manoel Gonçalves, número 25 – antiga BR 393 no km 21 – Bemposta, foi criada pelo decreto 4.933 de 19 de abril de 2013 pelo Prefeito Municipal de Três Rios no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 84, VI da Constituição, considerando a necessidade de atendimento à Educação Infantil na localidade onde foi criada.

O nome Santa Terezinha, foi criada devido a devoção dos antigos donos da fazenda, da qual a proprietária era Dona Chica onde também foi criada a capelinha Santa Terezinha.

A represa de Furnas fez a relocação dos moradores ao redor do antigo colégio, reformou e ampliou os imóveis, construiu a igreja, o centro comunitário, fez tratamento de água e esgoto, a pavimentação das vias, iluminação pública e as vinte e uma moradias, que por coincidência o nome da comunidade do quilômetro vinte e um. E em 2013, Furnas entregou ao governo municipal a escola, na qual manteve fechado. Apesar da excelente estrutura oferecida pela empresa, a Creche Escola Municipal Santa Terezinha nunca foi aberta após as obras nos últimos 4 anos, mesmo com inúmeros pedidos da comunidade, a secretaria de educação do governo anterior não utilizou o espaço. No dia 15 de Janeiro de 2017 a escola foi reaberta pelo Prefeito Josimar Salles e Secretária de Educação Héli da Siqueira para anunciar a implantação de uma creche no mesmo local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A Creche Escola Municipal Santa Terezinha é pública, mantida pela Prefeitura do Município de Três Rios e tendo como órgão executor a Secretaria Municipal de Educação. A Creche Escola está localizada na Zona Rural oferecendo atendimento para a etapa de Educação Infantil .

● **IDENTIFICAÇÃO**

- Nome: Creche Escola Municipal Santa Terezinha
- Endereço: Rua Manoel Soares Gonçalves n°25, - Antiga Br 393 Km 21 Bemposta – Três Rios/RJ
CEP: 25840-000
Tel: (24) 99827-1677
E-mail institucional: crecheescolasterezinha@gmail.com
- SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: Aberta
- ANO LETIVO: 2020 Início 05/02/2020 Término: 22/12/2020
- INEP: 33178887
- CNPJ: 28787823/0001-28
- LOCALIZAÇÃO/ZONA: Rural
- LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: LATITUDE: -22.0930596 LONGITUDE:-43.0692135

3. CARACTERIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A área externa da Creche conta com o hall de entrada e de rede de controle do interfone e internet. Podemos dizer que a circulação nas áreas administrativas e de apoio são restritas aos profissionais da Creche e, em determinados casos, o ambiente de alimentação, apenas aos profissionais desta área. A área pedagógica e a externa é utilizada livremente tanto pelos profissionais da creche como também pelas crianças, pais e visitantes autorizados. A Creche conta com um amplo espaço físico, dentre os quais destacamos os itens abaixo relacionados a sua infraestrutura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA: Prédio Escolar
- FORMA DE OCUPAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR: Próprio
- PRÉDIO ESCOLAR COMPARTILHADO COM OUTRA ESCOLA: Não
- FORNECE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO HUMANO: sim
- ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Rede Pública
- FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA: Rede Pública
- ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Rede Pública
- DESTINAÇÃO DO LIXO: Serviço de Coleta
- TRATAMENTO DO LIXO/RESÍDUOS QUE A ESCOLA REALIZA: reaproveitamento e utilização.

•DEPENDÊNCIAS FÍSICAS EXISTENTES NA ESCOLA: A creche conta com quatro salas de aula, uma sala de leitura, uma sala de vídeo, um pátio coberto com playground para as brincadeiras cotidianas, um pátio externo que é explorado para diversas atividades coletivas e de acolhimento tanto para às crianças como para às famílias. Além disso, possui uma cozinha com refeitório, despensa, almoxarifado, banheiros adequados aos bebês, às demais crianças e adultos. Possui também uma secretaria para o trabalho administrativo/pedagógico e uma sala de professores.

4. RECURSOS DE ACESSEBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA DA CRECHE

Defende-se que a educação especial contribua para a perspectiva de fortalecimento e qualificação do processo de educação inclusiva, pois se sabemos que as ações educativas da educação especial devem promover condições aos estudantes com deficiência à escolaridade, eliminando barreiras, favorecendo e qualificando a permanência na unidade escolar.

Esse processo exige mudanças na maneira de conduzir as aulas e também no modo de se relacionar com as turmas e famílias, além de adaptações necessárias no espaço da unidade escolar para todos. Nesse sentido, na creche temos um espaço amplo, com corredores planos e portas com vão livre de 80 cm e corrimão nos banheiros dos adultos que garantem a acessibilidade.



5. NÚMEROS DE SALA DE AULA E TURMAS

A Creche Escola Municipal Santa Terezinha funciona nos turnos matutino e vespertino, em sistema integral, no horário de 8h às 15h. Oferece à comunidade atendimento da Educação Infantil, que ocorre no turno da manhã, com horário estendido até a tarde. No turno da manhã acontece o atendimento pedagógico e a tarde são realizados os projetos que integram as atividades complementares .

● QUADRO DE MATRÍCULA

QUADRO DE MATRÍCULAS	
TURMAS	QUANTITATIVOS
Creche I e II	18 alunos
Creche II e III	22 alunos
Pré I e II	19 alunos
Total de alunos	59 alunos

● ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

TURMAS	PROFESSOR	TURNO
Pré I e II	Laura Nice Ponciano	1º
Creche I e II	Ariana dos Santos Baptista	1º
Creche II e III	Anabela Miguel de Azevedo	1º
Creche II e III	Ariana dos Santos Baptista	2º

6. EQUIPAMENTOS

A unidade escolar conta com os seguintes equipamentos existentes: um computador, duas impressoras uma televisão, um aparelho de DVD, possui internet e Programa Educação Conectada.

7. RECURSOS HUMANOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A creche escola mantém-se em funcionamento com uma equipe de funcionários com: orientador pedagógico, professores regentes, professores de atividades diversificadas, monitores, serviços gerais, merendeiras e com o apoio da comunidade local, estando como gestora Juliana de Sousa Lima.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Diretor	01
Supervisor Educacional	01
Corpo Docente	04
Monitores	03
Merendeiro(a)/Cozinheiro(a)	02
Servente/Auxiliar de Serviços Gerais	01
Monitora de van	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.1 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

Pessoal administrativo	Mat.	Cat	Cargo	Turno	Formação/ habilitação	Obs.
Adelana Bastos Fontoura	114.215	E	Cozinheira	1º e 2º	Magistério	
Ana Regina Francisco	-----	RPA	ASG	1º e 2º	Ens. Fundamental	
Rita de Cássia Luccas Nogueira	1253372	RPA	Monitora de van	1º e 2º	Superior Completo	
Consuelo Aparecida Teixeira Honório	114.264	E	Cozinheira	1º e 2º	Magistério	
Elaine Ferreira Bastos Santos	111.2347	E	Monitora	1º e 2º	Ensino Médio	
Elisa Bressan	112. 1274/ 1121437	E.	Diretora	1º e 2º	Pedagogia	
Priscila Furtado Araújo Rabello	111.1043	E	Monitora	1º e 2º	Pedagogia	
Regiane Silva Figueira	111.987	E	Monitora	1º e 2º	Pedagogia	

7.2 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Os profissionais de Serviços de Supervisão Educacional estão subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

O Suporte Pedagógico é feito através de plantões na Secretaria de Educação e visitas à Escola. Contamos com a visita dos profissionais do CAPE que contam com uma equipe de pedagogos, fonaudiólogos, assistente social, fisioterapeuta e do Departamento de Alimentação Escolar com a visita das nutricionistas.

Nº	NOME	MAT	CAT	TURNO	HAB./FORM.
----	------	-----	-----	-------	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



02	Sonái Maria da Silva	---	E	1º	Pedagogia
----	----------------------	-----	---	----	-----------

7.3 FORMAÇÃO DOS DOCENTES

	NOME DO PROFESSOR	MAT.	CAT.	TURNO	FORMAÇÃO HABILITAÇÃO
01	Anabela Miguel de Azevedo.	112. 919	Doc. I	1º/2º	Pós. Orient. Super.
02	Ariana dos Santos Baptista	112.1677	Doc. I	1º/2º	Normal Superior
03	Laura Nice Ponciano		Doc. I	1º	Pedagogia

7.4 QUADRO FUNCIONAL DE MOTORISTAS

Os motoristas prestam serviço para a escola, são subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Setor de Infraestrutura).

Nº	NOME	MAT.	CAT.	TURNO	HAB./FORM.
01	Aroldo Costa Dulce	111.752	E	1º	Ensino Médio
02	Emerson Muniz Guimarães	111.2290	E	1º/2º	Ensino Médio
04	Paulo César Duarte Vargas	111753	E	1º/2º	Ensino Médio
05	Pedro Antônio F. Vanderlei	11.925	E	1º/2º	Ensino Médio
0	Amilton Graciano José Maria	111935	E	1º/2º	Ensino Médio

8. COMPETÊNCIA DOS DIVERSOS SETORES DA CRECHE

Seguindo a estrutura de nossa Unidade Escolar Municipal a gestão escolar será feita de modo democrático envolvendo toda a equipe escolar. Acreditamos que cada componente da equipe é de suma importância, e o bom desempenho em cada função garante uma educação pública de qualidade. São atribuições dos cargos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.1 DIRETOR ESCOLAR

A função do Diretor da Unidade Escolar deve ser entendida como coordenação do funcionamento geral da unidade escolar e da execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O cargo de Diretor da Unidade Escolar deverá ser exercido por professor do magistério público municipal, formado em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação, na Área de Administração Escolar, designados pela Secretaria de Educação.

São atribuições do Diretor:

- I. Dirigir as atividades da unidade escolar, executando e fazendo executar as disposições legais, regulamentares, regimentares e os atos normativos internos;
- II. Presidir o Conselho da Unidade Executora;
- III. Coordenar a construção e elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- IV. Propiciar, estimular e apoiar a capacitação contínua dos profissionais sob sua direção através de grupo de estudos, seminários, fórum de debates, palestras, oficinas, organizados pela equipe da unidade escolar ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e articulações com outras instituições educacionais;
- V. Receber, informar e despachar todo tipo de documentação, encaminhando-as à comunidade escolar e às autoridades competentes, conforme o caso;
- VI. Autorizar a matrícula e a transferência do aluno, observando os aspectos legais e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Cobrar em tempo hábil a entrega de histórico escolar dos alunos oriundos de transferência, observando o prazo de 30 dias do ato da matrícula, conforme legislação em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- VIII. Zelar para que a frequência mínima estabelecida, inciso VI, art., 24 da lei 9394/96 seja cumprida, criando estratégias que estimulem e impeçam a evasão escolar;
- IX. Acompanhar o processo pedagógico desenvolvido na unidade escolar, favorecendo a implementação de estratégias que visem à redução de índices de evasão e repetência constatados;
- X. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas do movimento financeiro da unidade escolar, após sua aprovação pelo Conselho Escolar;
- XI. Assinar, juntamente com o Secretário Escolar/Auxiliar de Secretaria, os documentos expedidos relacionados à vida escolar do aluno e os mapas estatísticos;
- XII. Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como encaminhá-la pontualmente à Secretaria Municipal de Educação;
- XIII. Garantir a organização e a execução do calendário escolar;
- XIV. Garantir a qualidade e a distribuição da merenda escolar, supervisionando o controle do estoque de gêneros e atestando mapa mensal de distribuição;
- XV. Zelar pela conservação do patrimônio que lhe é confiado e encaminhar anualmente cópia do inventário dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade à Secretaria de Educação;
- XVI. Garantir, na forma da lei, o efetivo exercício do servidor no estabelecimento de ensino sob sua responsabilidade;
- XVII. Representar o estabelecimento de ensino perante as autoridades federais, estaduais, municipais e junto à comunidade;
- XVIII. Garantir a divulgação, circulação e o acesso de toda e qualquer informação do interesse da comunidade escolar;
- XIX. Organizar o horário de funcionamento da unidade escolar em conjunto com a equipe de suporte pedagógico, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando pelo seu cumprimento;
- XX. Organizar, convocar e participar de reuniões técnico-administrativas e pedagógicas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



XXI. Promover medidas destinadas a propiciar o entrosamento e parcerias do estabelecimento com outras instituições educacionais e culturais da comunidade, do Município e do Estado, dando ciência à Secretaria Municipal de Educação;

XXII. Adotar medidas administrativas quanto às possíveis irregularidades constatadas na unidade escolar, comunicando-as à Secretaria de Educação para análise e providências;

XXIII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o relatório anual das atividades desenvolvidas na unidade escolar até 31 de março;

XXIV. Conhecer e divulgar o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico para toda a comunidade escolar, a fim de assegurar o pleno acesso a ele e garantir o atendimento das ações nele expressas;

XXV. Participar, junto com equipe de suporte pedagógico e professores, dos conselhos de classe, apontando estratégias que favoreçam a operacionalização do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

XXVI. Solicitar aos órgãos e unidades competentes da Secretaria Municipal de Educação, os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos pela unidade escolar;

XXVII. Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

XXVIII. Garantir mecanismos de participação necessários ao processo de construção coletiva do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, sua implementação e avaliação;

XXIX. Mediar conflitos e propor ações que desenvolvam e aperfeiçoem o relacionamento interpessoal dos membros da comunidade escolar.

8.2 SUPERVISÃO EDUCACIONAL

A Supervisão Educacional, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cabe planejar a dinâmica de sua atuação em consonância com as atribuições estabelecidas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Três Rios, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios.

A ação do Supervisor Educacional é feita, prioritariamente, de modo preventivo e sob a forma de orientação, visando evitar desvios que possam



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



comprometer a regularidade dos estudos dos alunos e a eficácia do processo educacional.

É função precípua da Supervisão Educacional, zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino – público e particular – avaliando-as, permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional, verificando:

- I. A formação e a habilitação exigidas do pessoal técnico-administrativo-pedagógico, em atuação na unidade escolar;
- II. A organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos;
- III. O fiel cumprimento das normas regimentais de ensino, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor;
- IV. A observância dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica da instituição, os quais devem atender à legislação vigente;
- V. O cumprimento das normas legais da educação nacional e das emanadas do Conselho Municipal de Educação de Três Rios.
- VI. Declarar a autenticidade, ou não, de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas;
- VII. Divulgar matéria de interesse relativo à área educacional;
- VIII. Divulgar matéria de interesse à área educacional;
- IX. Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;
- X. Verificar, organizar e cobrar os relatórios anuais;
- XI. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos legalmente;

8.3 ORIENTADOR PEDAGÓGICO

A função do Orientador Pedagógico deve ser a de interagir e articular as ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, propondo a construção e dinamização de um currículo integrado orientando e estimulando o trabalho do professor numa atitude de constante busca de estudo, de troca, ousadia e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



compromisso. Este ano a função do Orientador Escolar está sendo executada pela direção escolar.

São atribuições do Orientador Pedagógico:

I. Coordenar e avaliar as propostas pedagógicas da unidade escolar com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Coordenar a organização, a caracterização e o acompanhamento de turmas e grupos;

III. Participar da definição de propostas pedagógicas que visem a articulação das diferentes áreas de conhecimento;

IV. Orientar os professores e demais funcionários da unidade escolar quanto à elaboração coletiva, consecução e avaliação do Projeto Político Pedagógico coordenando e acompanhando sua execução;

V. Acompanhar e avaliar, junto com a equipe docente e os demais integrantes da equipe de Suporte Pedagógico, o processo ensino-aprendizagem, visando a melhoria da qualidade de ensino;

VI. Organizar e participar junto com a equipe de Suporte Pedagógico e professores, das reuniões pedagógicas da unidade escolar, bem como a de pais ou responsáveis;

VII. Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico, tais como: sala de leitura, TV, vídeo e outras;

VIII. Pesquisar, estudar e selecionar assuntos específicos de seu campo, procurando manter-se atualizado;

IX. Coordenar ação pedagógica do corpo docente, incentivando o aprimoramento e a articulação entre os diferentes turnos existentes na unidade escolar;

X. Coordenar e/ou participar da elaboração e avaliação de propostas e projetos específicos desenvolvidos pela unidade escolar;

XI. Planejar e coordenar, junto com a equipe diretiva, o conselho de classe, objetivando a avaliação e tomada de decisões relativas ao processo pedagógico;

XII. Viabilizar junto com os demais integrantes da equipe de Suporte Pedagógico, a atualização pedagógica do corpo docente, através de grupos de estudos periódicos, visando a fundamentação teórico-prática do processo pedagógico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



XIII. Analisar, junto com os educadores e demais membros da equipe de Suporte Pedagógico, a situação de alunos egressos de outros estabelecimentos e/ou de outros sistemas de ensino, visando sua adequada adaptação à série em que forem matriculados, possibilitando a sua classificação e/ou sua reclassificação, caso necessário;

XIV. Articular, analisar e acompanhar a elaboração e aplicação do planejamento das atividades referentes ao regime de progressão parcial (dependência), junto à equipe de Suporte Pedagógico e aos professores da unidade escolar, acompanhando o aluno a ele encaminhado;

XV. Assegurar a divulgação do Regimento Escolar, conhecendo, fazendo conhecer e atendendo as determinações dele emanadas;

XVI. Apresentar à direção o planejamento da Orientação Pedagógica.

XVII. Participar da definição de estratégias que visem à efetiva melhoria do desempenho das turmas, dos alunos e dos profissionais envolvidos no trabalho pedagógico.

XVIII. Orientar e coordenar as atividades nas salas de apoio pedagógico tais como: sala de leitura, de informática, de vídeo e etc.;

XIX. Acompanhar e analisar de maneira articulada com os professores, os casos de infrequência, informando e orientando alunos, pais e responsáveis;

XX. Articular-se com a secretaria da unidade escolar para identificar e acompanhar os alunos matriculados sob o regime de progressão parcial (dependência);

XXI. Participar da organização das turmas e do horário escolar;

XXII. Coordenar e avaliar a implementação dos projetos educacionais.

8.4 CORPO DOCENTE

O Corpo Docente da Rede Municipal é formado por professores habilitados, admitidos através de concurso público e/ou contratados por processo seletivo, em caráter temporário de acordo com as exigências da legislação de ensino em vigor, combinada com os dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e com as normas da Legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Além de decorrentes da legislação trabalhista em vigor, são assegurados aos professores os direitos de:

- I. Receber, por parte da Direção, apoio para exercer suas funções;
- I. Participar de reuniões de planejamento e avaliação e integrar conselhos ou comissões escolares que venham a ser constituídas;
- II. Ter liberdade na aplicação de processos didáticos, respeitadas as normas pedagógicas e a filosofia educacional da Rede Municipal de Ensino;
- III. Dispor de material suficiente e adequado para exercer com eficiência suas funções;
- IV. Apresentar sugestões e críticas construtivas que levem a melhoria do trabalho pedagógico.

São deveres dos Professores:

- I. Possuir domínio do conteúdo relacionado à sua área, demonstrando uma cultura geral atualizada;
- II. Respeitar os fins e objetivos da educação nacional e zelar pelo atendimento à filosofia educacional da Rede Municipal de Ensino;
- III. Ter visão do processo educativo em seu conjunto, correlacionado com os demais professores, disciplinas e órgãos de apoio;
- IV. Participar da elaboração da proposta pedagógica, zelando para o seu fiel cumprimento e apresentar, no prazo fixado, o plano de ensino;
- V. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- VI. Cumprir a carga horária estabelecida, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII. Repor as aulas não ministradas quando, por motivos de falta, não houver cumprido a carga horária exigida;
- VIII. Frequentar os cursos de aperfeiçoamento e atualização, sessões cívicas e solenidades promovidas, sempre que convocado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- IX. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- X. Participar de Conselhos de Classe e das reuniões com os pais, professores e comunidade;
- XI. Estar presente na escola na hora prevista para o início das atividades;
- XII. Apresentar à Direção, justificativa para eventuais faltas;
- XIII. Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade, indispensáveis a uma escola de qualidade;
- XIV. Manter os registros escolares de sua competência atualizados, ressalvados quando necessário e devidamente datados e assinados;
- XV. Colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade;
- XVI. Comunicar, oficialmente, ao chefe imediato que não autoriza a publicação de sua imagem em mídias sociais.
- a. É vedado aos professores:
 - b. Ocupar-se, na escola, de assuntos estranhos à finalidade educativa;
 - c. Aplicar nos alunos, sanções disciplinares que não sejam de sua competência, como por exemplo, suspensão das aulas e transferência;
 - d. Propagar ideologias ou doutrinas contrárias à filosofia escolar;
 - e. Dar conhecimento aos alunos de assuntos que não são de sua competência;
 - f. Faltar com o devido respeito à dignidade do aluno, dirigindo-se a ele em termos e atitudes inadequados ao educador.

8.5 MERENDEIRO(A)/COZINHEIRO(A)

São atribuições do(a) Merendeiro(a)/Cozinheiro(a) Escolar:

- I. Preparar e distribuir merenda;
- II. Manter em perfeitas condições de higiene o depósito da merenda escolar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- III. Cumprir as determinações relacionadas ao cardápio a ser utilizado na unidade escolar, após sua elaboração pelo setor de nutrição e merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- IV. Auxiliar a direção da unidade escolar quanto ao controle de estoque dos gêneros utilizados na confecção da merenda escolar que serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos de acordo com orientação recebida;
- VI. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- VII. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos alunos;
- VIII. Registrar em formulários específicos o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos fornecidos, para efeito de controle;
- IX. Requisitar material e alimentos quando necessário;
- X. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- XI. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- XII. Dispor adequadamente, observando as normas de coleta seletiva do lixo, os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- XIII. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como os instrumentos e equipamentos que utiliza.

8.6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O auxiliar de serviços gerais é responsável pelos trabalhos de conservação, arrumação, manutenção, segurança e limpeza, sendo constituído pelos serventes e pessoal de apoio do quadro permanente ou terceirizados.

Constitui competência básica do Auxiliar de Serviços Gerais:

- I. Organizar, orientar, coordenar, integrar e dar execução aos trabalhos pertinentes à sua área de competência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



II. Cumprir determinações da Direção, dentro da sua função, usando de solicitude, moderação e delicadeza no trato com os alunos, autoridades e demais pessoas, dentro e fora do estabelecimento, prestando assistência e atendimento a alunos e professores e auxiliando na realização de serviços gerais.

III. Percorrer as dependências das Unidades Escolares, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

IV. Limpar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliários, utilizando materiais e equipamentos próprios, de modo a manter e conservar as dependências das Unidades Escolares;

V. Efetuar a reposição de materiais como: sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;

VI. Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

VII. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

VIII. Zelar pelo material sob sua guarda;

IX. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabem manter limpos e com boa aparência;

X. Respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho.

9. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar, ações de educação alimentar e nutricional à estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa aos estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



A unidade escolar conta uma alimentação balanceada. O cardápio escolar é enviado para a creche pelo Departamento de Alimentação Escolar. Oferecemos as crianças café da manhã, almoço e lanche importantes para o desenvolvimento das crianças que para muitos contam apenas com essa alimentação variada presente na vida escolar.

10. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Creche Escola esta organizada em etapas da educação infantil, respeitando a legislação vigente.

10.1 OBJETIVOS

A Creche Escola tem como objetivo geral proporcionar ao educando a formação básica necessária ao seu desenvolvimento intelectual e sociopolítico, tornando-o um cidadão consciente de seus direitos e deveres, capaz de interagir de forma ética na sociedade com respeito às diferenças de cor, sexo e religião.

Nossa Unidade Escolar tem como objetivos específicos que, ao final do ano letivo, esta seja capaz de:

- Favorecer o desenvolvimento de valores, morais e cívicos essenciais à dignidade da pessoa humana, de modo a prepará-los para o exercício da cidadania.
- Estabelecer padrões didáticos e pedagógicos para alcançar um maior índice de aprendizagem;
- Possibilitar aos educandos os recursos necessários para que sejam incentivados a se expressar, pesquisar, levantar hipóteses e reinventar o conhecimento partindo de suas experiências, como também se tornem independente, autônomo nas atividades escolares e da vida diária e aprendam a conviver e interagir com seus pares;
- Desenvolver atividades pedagógicas e administrativas que proporcionem a integração entre o corpo docente, discente, família, comunidade e equipe técnico-administrativa e pedagógica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Criar hábito de leitura e utilização da linguagem oral e escrita com eficácia, sabendo adequá-las as situações comunicativas;
- Estabelecer parcerias com instituições educacionais e culturais, visando o desenvolvimento de projetos culturais e de pesquisa;
- Promover a inclusão de alunos com necessidades especiais, proporcionando a eles ensino de qualidade e oportunidade de desenvolver suas competências e habilidades;
- Promover condições pedagógicas em que os alunos relacionem os fundamentos científicos e tecnológicos adquiridos com a prática.

10.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

Composta pelas turmas do maternal I, Maternal II e III e Jardim II e III, atendendo crianças com a faixa etária de 1 a 5 anos.

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (LDB, art. 29). A educação infantil tem como fundamento a infância como uma construção social influenciada pelo contexto histórico, psicológico, político e social. As crianças são sujeitos históricos, construtores e produtores de cultura e devem ser vistas como seres ativos e participativos respeitando suas necessidades e especificidades. Procuramos desenvolver a autonomia com responsabilidade e respeito à limites; a formação de hábitos, valores e atitudes; o respeito ao indivíduo e às suas diferenças.

Não é possível construir uma proposta de trabalho para a Educação Infantil sem levar em conta a concepção que temos de infância. A Educação Infantil tem como eixos estruturantes a interação e a brincadeira. Dessa maneira, o ambiente deverá ser estimulador para que a criança possa ter papel ativo nesse processo. Sob essa visão de infância citada acima que compreendemos que o cuidar envolve aspectos que levam a construção de um vínculo entre quem cuida e é cuidado, e a um comprometimento com a singularidade do outro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



As experiências e atividades que serão desenvolvidas propiciam aprendizagem, desenvolvimento e socialização, através da busca da garantia dos direitos de aprendizagem, previstos na BNCC, que asseguram as condições para que as crianças aprendam. Nesse sentido, o planejamento deve ocorrer a partir dos objetivos de aprendizagem propostos nos diferentes campos de experiências, sendo estes:

- o eu, o outro e o nós;
- corpo, gestos e movimentos;
- traços, sons, cores e formas;
- escuta, fala, pensamento e imaginação;
- espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Os campos de experiências contemplam a formação da identidade, interação com o meio, ampliação de possibilidades psicomotoras, linguagem corporal, representação simbólica, diferentes formas de expressão artística, desenvolvimento da linguagem oral e escrita, noções matemáticas e construção de conhecimentos em variados domínios do pensamento, senso crítico, autonomia e coletividade.

10.3 OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil na nossa Unidade Escolar será oferecida em regime integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade e ministrada à legislação em vigor e as normas da Secretaria Municipal de Educação,

As experiências educativas oferecidas na Creche Escola Municipal Santa Terezinha na Educação Infantil contribuem para a formação da cidadania e estão embasadas nos seguintes princípios educativos:

- a) O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas;
- b) O direito a crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação infantil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



c) O acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, aos afetos, à interação social, ao pensamento, à ética e a estética;

d) O atendimento aos cuidados essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

São objetivos específicos da Educação Infantil:

1. Proporcionar o desenvolvimento integral da criança em até 05 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social;

2. Favorecer a aquisição de experiências amplas e diversificadas que permitam ao educando o desenvolvimento integral e harmonioso das suas características e potencialidades;

3. Oportunizar a criança uma formação adequada à sua capacidade, proporcionando-lhe a aquisição de hábitos, atitudes e valores de vida social;

4. Oferecer ambiente alfabetizador que atenda à sua potencialidade e motivação.

10.4 TRANSFERÊNCIA

Será admitida transferência durante o ano letivo:

I. O aluno transferido em curso ao retornar no mesmo período letivo será considerado uma nova matrícula;

II. Até 30 de setembro e após esta data, por motivos relevantes analisados pela Supervisão Educacional;

III. A transferência de aluno oriundo do estrangeiro será efetuada mediante as determinações legais vigentes, tendo por base as normas curriculares gerais;

A transferência de alunos em qualquer caso obedecerá aos dispostos na legislação vigente e às normas baixadas pelas autoridades competentes.

Caberá à Orientação Pedagógica/Educacional examinar o currículo do aluno transferido e verificar a necessidade de adaptação ao currículo do estabelecimento.

10.5 FREQUÊNCIA

A Unidade Escolar Municipal oferece educação pública e gratuita, de direito da população, estando a serviço das necessidades e peculiaridades do processo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, independente do sexo, raça, cor, situação socioeconômica, credo religioso, político e livres de quaisquer preconceitos ou discriminações. A frequência do educando é requisito fundamental para garantia do desenvolvimento da aprendizagem. Sendo assim, quanto a frequência, a Creche Escola de acordo com a legislação vigente adotará os seguintes critérios:

A frequência mínima exigida para aprovação é de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas da etapa da educação infantil cursada.

A frequência às aulas dadas, bem como a todos os trabalhos escolares, será apurada do primeiro ao último dia do período letivo, através do diário de classe sob responsabilidade do professor, com acompanhamento da equipe de suporte pedagógico.

Caberá a equipe Suporte Pedagógico da unidade escolar, propor medidas que venham a ser necessárias para garantir a eficiência do controle da frequência e a permanência do aluno na escola.

A frequência é fator essencial à promoção e ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e deve ser estimulada e controlada pela unidade escolar.

A comunicação do controle da assiduidade aos pais e/ou responsável pelo aluno, será feita pela unidade escolar a cada bimestre e, em caso de infrequência, através de boletim escolar ou outro instrumento de comunicação, sendo este assinado pelo responsável como forma de ciência do fato, e devolvido logo após, à escola.

A ausência consecutiva do aluno por 10 dias, sem justificativa, implicará providências da Unidade Escolar junto à família e, posteriormente, preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Infrequência – FICAI conforme acordo traçado entre Secretaria de Educação e Ministério Público em 06/07/2000.

A ausência do aluno por 30 dias letivos consecutivos caracterizará evasão escolar em qualquer período do ano letivo.

11. SISTEMA DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Quanto a avaliação, em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em seu artigo 31, a educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

11.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo de obtenção de informações sobre o ensino-aprendizagem, objetivando diagnosticar o desenvolvimento do educando, seus avanços e suas dificuldades, incidindo da ação dos educadores, redefinindo e redimensionando o processo educativo, visando seu constante aprimoramento, em conformidade com os objetivos da unidade escolar e as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

A avaliação interna e externa, em seu caráter democrático e coerente, pressupõe que todos os participantes da ação educativa, sem exceção, sejam avaliados em momentos individuais e coletivos,

A avaliação terá por objetivos:

I. Diagnosticar a situação de aprendizagem do educando para estabelecer os objetivos que irão nortear o planejamento da ação pedagógica;

II. Verificar os avanços e dificuldades do educando no processo de construção do conhecimento, em função do trabalho desenvolvido;

III. Fornecer aos educadores elementos para uma reflexão sobre o trabalho realizado, tendo em vista o replanejamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



IV. Demonstrar ao educando seus avanços e dificuldades, estimulando maior envolvimento do mesmo no processo de aprendizagem, oportunizando a autoavaliação constante;

V. Fundamentar a tomada de decisão, quanto à promoção ou não do educando à etapa, ciclo ou série seguinte.

A avaliação na Educação Infantil não tem natureza reprobatória, desenvolvendo-se em um processo contínuo e integral, assumindo, essencialmente, o aspecto orientador, possibilitando ao professor acompanhar, passo a passo, os progressos da criança e reorganizar, sempre que necessário, suas estratégias.

Os resultados do desenvolvimento do aluno da Educação Infantil serão registrados em ficha própria contendo relatório descritivo de observação e acompanhamento, que ocorrerão ao final de cada semestre letivo.

A avaliação na Educação Infantil deve contemplar as múltiplas dimensões do desenvolvimento infantil, incluindo as formas de comunicação e expressão, os recursos de que a criança se vale para elaborar novos conhecimentos, as relações sociais e afetivas que estabelecem com companheiros e adultos, sua autoestima, seu crescimento físico e suas habilidades motoras.

12. ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Quanto a organização disciplinar, os procedimentos disciplinares devem ser aplicados pelo diretor, auxiliar de direção e Orientador Pedagógico/Educacional levando em conta as Diretrizes para Organização Disciplinar Docente do CME /TR, a Circular 001/2014 – SME e os itens abaixo:

- I. Pesquisa das causas do desajuste;
- II. Providências visando eliminar as causas verificadas;
- III. Solicitação da colaboração da família e da comunidade;
- IV. Atuação junto ao aluno, visando despertar-lhe o desejo de colaboração para a boa ordem escolar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na unidade escolar, sendo o centro e a razão de todas as atividades educativas.

Os direitos e garantias dos alunos são fundamentalmente os fixados na Constituição Federal da República, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, em vigor:

Fica assegurada ao aluno, a liberdade de expressão e de organização, para as quais a comunidade escolar deve concorrer ativamente, criando condições e oferecendo oportunidades e meios.

São direitos do aluno:

- I. Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparações nem preferências, pela direção, equipe de suporte pedagógico, professores, funcionários e colegas;
- II. Receber seus trabalhos, tarefas e atividades devidamente corrigidas e avaliadas em tempo hábil;
- III. Ter acesso aos recursos materiais didático-pedagógicos da escola;
- IV. Receber ensino de qualidade, ministrado por profissionais capacitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de atuação;
- V. Ter garantidas novas oportunidades de aprendizagem, através de estudos de recuperação e progressão parcial;
- VI. Recorrer dos resultados das avaliações do processo ensino-aprendizagem nos termos da lei em vigor, sempre que se sentir prejudicado;
- VII. Participar da construção, do acompanhamento e da avaliação do projeto político-pedagógico da unidade escolar e do Conselho Escolar;
- VIII. Participar da definição das normas disciplinares da escola;
- IX. Conhecer a estratégia utilizada pelos professores da unidade escolar quanto ao processo de avaliação e aos estudos de recuperação, naquilo que lhe for pertinente;
- X. Ser informado de todos os seus direitos para o pleno desenvolvimento da sua cidadania;
- XI. Participar, na qualidade de representante de turma, do Conselho de Classe;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- XII. Usufruir de todos os benefícios proporcionados pela unidade escolar;
- XIII. Ter acesso ao Regimento Escolar e esclarecimentos sobre os planos curriculares;
- XIV. Ter acesso ao Projeto Político Pedagógico.
Os deveres do aluno se evidenciam em função dos objetivos educacionais da escola e da preservação dos direitos da comunidade escolar.
São deveres do aluno:
- I. Dedicar-se efetivamente aos estudos;
 - II. Conhecer e cumprir as determinações emanadas do Regimento Escolar;
 - III. Ser assíduo e pontual quanto ao cumprimento das atividades escolares, permanecendo na unidade escolar durante o horário estabelecido;
 - IV. Colaborar para preservação e conservação do prédio, do mobiliário, de todo o material e das instalações de uso coletivo, cabendo ao seu responsável responder pelos danos causados ao patrimônio público;
 - V. Estabelecer relações de respeito com seus colegas, professores, funcionários e demais integrantes da comunidade escolar;
 - VI. Cumprir as normas disciplinares da escola;
 - VII. Frequentar 75% ou mais do período letivo anual;
 - VIII. Apresentar solicitação por escrito e assinada pelo responsável para fins de saída antecipada;
 - IX. Contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da unidade escolar;
 - X. Comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela unidade escolar;
 - XI. Comunicar à unidade escolar sempre que houver empecilho à sua frequência às aulas e ao cumprimento das atividades escolares, através de contato por seu responsável;
 - XII. Realizar todas as atividades escolares que visem ao crescimento e à avaliação do seu desempenho escolar;
 - XIII. Participar das atividades de recuperação, submetendo-se à nova avaliação sempre que seu desempenho for considerado insatisfatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



XIV. Cumprir todos os seus deveres para o pleno desenvolvimento da sua cidadania.

XV. Realizar atividades escolares extras para compensar ausências justificadas, no decorrer do ano letivo.

XVI. Apresentar-se devidamente trajado para as atividades escolares, evitando decotes exagerados, roupas curtas, justas e transparentes.

É vedado ao aluno:

a. Distribuir, no recinto da unidade escolar, quaisquer boletins ou impressos sem autorização da direção;

b. Ocupar-se durante as aulas de assuntos a elas estranhos;

c. Ausentar-se da sala de aula sem permissão do professor e da unidade escolar, sem autorização da direção;

d. Dirigir-se de forma depreciativa à direção, equipe de suporte pedagógico, professores, funcionários e colegas.

e. Utilizar quaisquer aparelhos tecnológicos nas salas de aula e nas dependências da unidade escolar conforme a Lei Municipal nº 359/09/2011.

f. Utilizar bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e fumar nas dependências da Unidade Escolar e em passeios organizados pela mesma.

g. Publicar imagens do contexto escolar sem prévio consentimento dos envolvidos: alunos, professores e funcionários.

As questões disciplinares serão tratadas em conformidade com a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

13. PROGRAMAS/ PROJETOS DESENVOLVIDOS NA CRECHE

A Creche Escola possui a Unidade Executora, órgão responsável pelo gerenciamento, aplicação e arrecadação de recursos. Contamos com a verba do Governo Federal: o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – depósito anual para utilização em bens de consumo e bens permanentes.

No ano de 2024 está sendo trabalhado o projeto “Brincando eu aprendo” que segue um cronograma fixo de trabalho pedagógico:

• Páscoa	• Semana da Pátria
----------	--------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



• Dia das Mães	• Semana da Criança
• Meio Ambiente	• Consciência Negra
• Atividades Diversificadas: arte e música	• Festa de Encerramento

14. INSTRUMENTOS E MATERIAIS SOCIOCULTURAIS E/OU PEDAGÓGICAS EM USO NA CRECHE PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM.

A oportunidade de agregar novos conhecimentos ao seu fazer diário com o objetivo de transformá-lo, conscientemente, em um fazer técnico, educativo e efetivamente participativo, necessita da utilização dos materiais e equipamentos didáticos. A partir da intenção de educar, podendo, por isso, se dar em todos os espaços da escola, além da sala de aula. Assim, a consciência quanto ao uso racional dos materiais e equipamentos didáticos devem sofrer as influências positivas de uma educação voltada à formação de um sujeito crítico, autônomo, atencioso com as demandas de sua época. Os cuidados com os componentes didáticos devem nortear um outro aspecto crucial à transformação da escola: o envolvimento de todos os segmentos da comunidade nos processos de mudança como a utilização de jogos, livros, brinquedos para a educação infantil, materiais para atividades culturais e artísticas que constam na creche para auxiliar a prática pedagógica da professora.

A transformação da escola em um espaço verdadeiramente educativo depende, necessariamente, da transformação dos hábitos e atitudes nela cultivados. Assim, o desenvolvimento de uma cultura reflexiva, cidadã que se constrói com o auxílio dos materiais e equipamentos didáticos deve ultrapassar os muros da escola, alcançando as comunidades em que seus membros convivem, desencadeando atitudes efetivamente cidadãs.

15. A CRECHE E A COMUNIDADE ESCOLAR

Três Rios é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro. Situado na região Centro-sul Fluminense. Por ser um dos principais centros econômicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



regionais, atraindo pessoas de cidades vizinhas, inclusive de municípios da Zona da Mata Mineira, que encontram em Três Rios trabalho, lazer, estudos, compras entre outros.

O chefe do executivo é o prefeito Joacir Barbaglio Pereira (PL), tendo Jaqueson Martins Lima (PROS) como vice-prefeito. O prefeito Joa, como é conhecido, está à frente da prefeitura pelo primeiro mandato. O Poder Executivo de Três Rios funciona no Centro Administrativo Ulysses Silveira Guimarães, na Praça São Sebastião, Centro.

A extensão territorial de Três Rios ainda é bastante abundante em vista a outras cidades do estado. Os limites são: Noroeste, o município de Comendador Levy Gasparian; a nordeste o município de Chiador (Minas Gerais); a leste o município de Sapucaia; a sudeste o município de São José do Vale do Rio Preto; a sul o município de Areal, e a oeste o município de Paraíba do Sul.

A Creche Escola atende crianças de diferentes camadas populares de Bemposta, Gramma, Patronato, Sítio Novo, Estrada da Itajoana, Altivinho e Contorno. Nossos alunos utilizam o transporte municipal para chegarem à creche. As famílias apresentam uma condição financeira razoável. Seus familiares trabalham nas fazendas, fábrica de sucos, Fábrica Guaramix, Olaria, Curtume, Prefeitura, no comércio em Três Rios e alguns sobrevivem com a renda do Programa bolsa família. Alguns alunos moram em fazendas e outros residem em casas próprias ou alugadas. A comunidade ao redor da escola são moradores que residem nas 21 casas construídas por Furnas.

Na comunidade do Km 21 contamos uma oficina mecânica, um Posto de Gasolina, um restaurante, tornearia mecânica, um bar, uma lanchonete e queijaria, uma Igreja Evangélica, uma Igreja Católica e uma casa comunitária com atendimentos médicos uma vez por mês e um galpão pertencente à Igreja Católica cuja finalidade é a realização de diversos eventos e festividades religiosas. A comunidade tem momentos de lazer em encontros familiares, festas religiosas, eventos escolares e show de prêmios.

A comunidade no entorno da escola, independente de possuir familiares matriculados na instituição, tem se mostrado participativa e acolhedora em relação a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Creche, demonstrando reconhecimento da escola como um espaço a ser utilizado e valorizado pelos moradores da comunidade, participando das atividades da Creche Escola através de um constante resgate da sua história de construção, suas características e os desdobramentos de sua reinauguração.

A participação da família se dará de modo contínuo no acompanhamento dos cadernos e atividades realizadas, comparecimento à escola, conversa com professores e equipe pedagógica, presença em projetos e festividades escolares, e de modo sistemático em reuniões de pais.

As reuniões são momentos de interação família, agendadas em horários flexíveis de modo a atender a disponibilidade dos responsáveis, sendo registradas as frequências e os assuntos tratados. As reuniões se baseiam em trocas de informações sobre a organização escolar, em dinâmicas com reflexões sobre os temas trabalhados nos projetos bimestrais, visando a integração da família/comunidade com a Escola e à ajuda da família na formação integral do educando.

Acreditamos que a união de todos os envolvidos na educação de nossos discentes pode contribuir para uma melhor formação desse indivíduo como um cidadão reflexivo, criativo e atuante na sociedade em que vive.

A primeira reunião de pais de cada ano acontece sempre nas primeiras semanas de aula e se pauta nas orientações gerais sobre o funcionamento administrativo, pedagógico e adaptação das crianças novatas da Creche. As demais reuniões acontecem bimestralmente, ao final de cada período letivo. Havendo necessidade, outras reuniões poderão ser agendadas durante o bimestre.

16. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Creche Escola Municipal Santa Terezinha, tem por finalidade oferecer uma educação com excelência à comunidade na qual está inserida, consoantes às diretrizes e bases da Educação Nacional e em conformidade com o Regimento escolar, as metas, planos e programas do Governo Municipal e Federal.

Buscando propiciar ao educando a formação básica necessária ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da consciência social, crítica, solidária e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



democrática, a Creche Escola Municipal Santa Terezinha norteia suas ações observando os princípios de:

- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. valorização do profissional da educação escolar;
- VI. garantia de padrão de qualidade;
- VII. valorização da experiência extra-escolar;
- VIII. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Nossa Creche Escola é norteada pela base filosófica da Educação Democrática, fundada no princípio de liberdade e no respeito à pessoa humana, assegurando a expansão e a expressão da personalidade e proporcionando, a todos, igualdade de oportunidade. A fundamentação filosófica define a linha metodológica de nosso trabalho educacional centrada no espírito de compreensão e da fraternidade e na formação do cidadão capaz de reconhecer suas obrigações individuais na promoção do bem estar físico, mental, social e moral da coletividade.

A Creche Escola elabora o Projeto Político Pedagógico para que todos sejam sujeitos de sua própria história, participantes ativos e criativos na sociedade; respeitando os princípios da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; buscando construir e transformar o conhecimento e as relações entre os homens; organizando o trabalho escolar como um todo, conferindo à escola uma identidade que reflita sua maneira de pensar e agir e defina as ações educativas, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade da educação a ser ministrada, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania, através:

- I. da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



II. do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;

III. da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores.

Respeitando as normas do Regimento Escolar da Rede Pública de Três Rios, é assegurada a autonomia pedagógica para efeito de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, a qual deve ser entendido na perspectiva de busca de uma identidade para nosso estabelecimento de ensino. Sendo assim, nosso Projeto Político Pedagógico - PPP manifesta o ideal de educação da Creche Escola Santa Terezinha e se apresenta como resultado de um trabalho coletivo que envolve toda a comunidade escolar.

17.ÓRGÃOS COLEGIADOS EM FUNCIONAMENTO NA CRECHE

17.1 CONSELHO DE CLASSE

Quanto aos Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas, nossa Unidade Escolar organiza suas atividades e reuniões de acordo com o Regimento Escolar do Município, sendo:

O Conselho de Classe é órgão colegiado deliberativo de última instância escolar, de constituição, competência e funcionamento regulados pelo Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, situando-se no processo ensino-aprendizagem como fator integrador da ação pedagógica.

O Conselho de Classe é constituído pelos representantes da Equipe Diretiva, Orientador Pedagógico e Educacional, Professores da turma, Monitores de Educação Infantil, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, Alunos Representante de turmas e representantes do Conselho Escolar.

- A presença do professor é de suma importância e em caso de sua ausência será preciso o envio da justificativa e dos registros necessários para realização do Conselho de Classe.

- O Conselho de Classe deverá ser presidido pelo Diretor e coordenado pelo Orientador Pedagógico da unidade escolar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- A participação dos alunos representantes de turma dar-se-á apenas durante a discussão global dos aspectos que envolvem o processo ensino-aprendizagem, do planejamento ou replanejamento das ações da unidade escolar, da situação da escola e da turma de modo geral.

Compete ao Conselho de Classe:

I. Analisar e homologar, ao final de cada bimestre, os resultados do aluno como um todo e sua participação efetiva no processo de aprendizagem;

II. Decidir na reunião do último bimestre letivo e após a recuperação paralela, pela aprovação do aluno ou seu encaminhamento para a recuperação final observadas as normas do Regimento Escolar e os resultados finais alcançados;

III. Indicar os procedimentos a serem adotados para superar as deficiências constatadas, inclusive sugerindo a metodologia e os recursos a serem utilizados na recuperação, para que cada aluno possa superar suas dificuldades;

IV. Decidir sobre a melhor solução para os casos específicos, sendo ouvidos todos os participantes;

V. Debater os casos de retenção, após análise do nível de competência alcançado pelo aluno;

VI. Encaminhar o aluno, quando necessário, a atendimento especializado, com os devidos registros em sua ficha individual;

VII. Decidir sobre a aplicação de sanção disciplinar que importe no desligamento do aluno, sob a forma de transferência compulsória registrando obrigatoriamente em ata;

VIII. Decidir sobre a promoção do aluno, registrando obrigatoriamente, em ata, diários de classe e fichas escolares, a decisão tomada.

O Conselho de Classe se reunirá, obrigatoriamente, a cada bimestre, e o período das reuniões deverá constar no calendário escolar da unidade de ensino, fora da carga horária letiva.

- O Conselho de Classe Final ocorrerá após o término do ano letivo no ensino regular.

- Poderá haver convocação extraordinária do Conselho de Classe no final do processo anual de avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- As convocações dos participantes para as reuniões dos Conselhos de Classe serão feitas por escrito e com antecedência.

- As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas, que depois de aprovadas serão assinadas por todos os presentes.

- Os registros decorrentes do Conselho de Classe só serão válidos se for observado um quórum mínimo de 50% + 1 dos presentes, considerando-se a equipe de Suporte Pedagógico e corpo docente.

As decisões do Conselho de Classe serão soberanas, preponderando o princípio do coletivo sobre o individual.

Qualquer alteração nas decisões tomadas em Conselho só terá validade mediante a aprovação de novo Conselho.

17.2 UNIDADE EXECUTORA E CONSELHO ESCOLAR

A Unidade Executora é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas. É a representação e participação de toda a comunidade escolar na sua constituição e gestão pedagógica, administrativa e financeira. O importante da constituição da UEx é que a escola congregue pais, estudantes, funcionários/as, professores/as e membros da comunidade, de modo que esses segmentos sejam representados em sua composição e participem ativamente.

O Conselho Escolar é um órgão constituído de representantes dos diversos segmentos da comunidade escolar – pais, estudantes, professores/as e demais servidores/as, objetivando a participação nas decisões da escola, nos âmbitos administrativo, político-pedagógico e financeiro. Emite opiniões, toma decisões, elabora diagnóstico, fiscaliza, apoia, promove e estimula a comunidade escolar, em busca da melhoria da qualidade do ensino.

17.3 REUNIÕES PEDAGÓGICAS

As reuniões pedagógicas ocorrerão em nossa Instituição, sempre em horário de trabalho reduzido, tendo como objetivo principal alinhar a visão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



pedagógica da equipe constituindo momentos de estudos que contribuem para a formação continuada do corpo docente, para que tenha o seu fazer pedagógico mais qualificado. As reuniões visam também promover a socialização de informações e planejar as atividades do bimestre, a fim de melhorar a qualidade de ensino ministrada na Escola.

Em consonância com o Regimento Escolar, acreditamos que as reuniões pedagógicas constituem-se em momentos de reflexão e discussão sobre as práticas educativas, contribuindo para a construção das relações pedagógicas e de conhecimento, objetivando a melhoria da qualidade da ação educativa.

Constituem-se espaços de ação pedagógica, os locais onde são realizadas as reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aquelas promovidas pela unidade escolar.

As reuniões pedagógicas deverão ainda atender aos seguintes objetivos:

- I. Resgatar as ações responsáveis pelo educar e o educar-se, tais como a observação, o registro, a reflexão, a síntese, a avaliação e o planejamento;
- II. Identificar as questões e situações importantes para o processo educativo, buscando estratégias para seu redimensionamento.

As reuniões pedagógicas serão registradas em pauta, planejadas e coordenadas pela direção da unidade escolar e deverão acontecer no horário de aula reduzido com a aprovação e liberação do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Três Rios.

18. ESPAÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

A gestão escolar e orientação pedagógica incentivam toda a equipe de docentes, monitores e merendeiras a participar dos encontros de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Três Rios.

Sendo assim, divulgaremos os calendários de formações continuadas implementadas pela Secretaria, estimulando a participação de todos com vistas ao aperfeiçoamento permanente das práticas educacionais.

19. PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O Projeto Político Pedagógico dessa Unidade Escolar está de acordo com a legislação vigente, enquanto manifestação de seu ideal de educação e como resultado de um trabalho coletivo que envolva toda a comunidade escolar.

É assegurado a autonomia pedagógica, para efeito de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, a qual deve ser entendida na perspectiva de busca de sua identidade, respeitando as normas do Regimento Escolar da Rede Pública de Três Rios

O Projeto Político Pedagógico, respeita as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino e contemplar:

- I. O diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
- II. A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
- III. O perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida da e na escola;
- IV. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
- V. A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem no espaço escolar;
- VI. Os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
- VII. O programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar.
- VIII. O programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
- IX. As ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa (Sistema de Avaliação da Educação Básica), incluindo dados referentes ao IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pelas unidades da federação e outros;
- X. A concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberados e assumidas pela comunidade educacional;

XI. A organização curricular enquanto manifestação de uma proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos historicamente pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e sócio-afetivas.

XII. O desenvolvimento da cidadania envolvendo a política, dentro de um processo democrático, sem viés partidário, perpassando todas as disciplinas e todos os momentos da vida escolar, transformando os programas, as atitudes e as práticas.

XIII. A garantia de igualdade nas oportunidades de candidatos divulgarem suas propostas em pleitos eleitorais, desde que indicado no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

20. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO POLÍTICO

O Projeto Político Pedagógico será objeto de constante avaliação por parte dos docentes, alunos e demais membros da comunidade escolar, pois o permite a ressignificação da identidade da Instituição, de suas concepções e suas propostas nesses três anos de funcionamento.

O PPP da Creche Escola Municipal Santa Terezinha foi repensada de forma coletiva e democrática com o compromisso de prestar uma educação de qualidade para todas as crianças.

A análise do Projeto Político Pedagógico se dará pela observação por meio de discussões claras e críticas ao longo do ano letivo entre todos os agentes envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Os resultados desse processo avaliativo, bem como a autoavaliação de todos envolvidos servirão para divulgar as falhas e os avanços obtidos durante a execução do Projeto Político Pedagógico, possibilitando o redirecionamento das propostas nele veiculadas, revisando de forma a superar tais falhas e prosseguir com os avanços. É



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



desse modo que a construção do Projeto Político Pedagógico, está aberto a seu aprimoramento no decorrer do ano letivo.

21. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC. 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf> Acesso 20 maio 2020.

_____. Lei nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/viw_identificacao/lei%209.394-1996?opendocument>. Acesso em: 29 maio 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task>. Acesso em: 29 maio 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica Nacional. 2010a. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica>. Acesso em: 30 maio 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. 2010b. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task>. Acesso em: 30 maio 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



BARROS, Maria Isabel Armando de (Org.) Desemparedamento da Infância: A escola como lugar de encontro com a natureza. Rio de Janeiro: RJ: 2018 2ª edição. Criança e Natureza: Alana.

FREIRE, Paulo. Disponível em www.paulofreire.org. Acesso em: 2 novembro de 2017.

FREIRE, Madalena. Educador, educa a dor. São Paulo: paz e Terra, 2008.

GADOTTI, M. Pressupostos do projeto pedagógico. In: MEC. CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. **Anais**. Brasília, 1994.

INEP. Disponível em <http://portal.inep.gov.br/educacao-basica/saeb/sobre-a-ana>. Acesso em 02 de novembro de 2017.

MACHADO, Ana Lúcia. Brincando com os quatro elementos da Natureza. www.educandotudomuda.com.br Acesso em 22 de Janeiro de 2019.

RIOS, Três – Rio de Janeiro. Decreto nº 6.356 de 10 de agosto de 2020. Determina medidas para o enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

_____. Decreto nº 6.366 de 21 de agosto de 2020. Determina medidas para o enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

_____. Decreto nº 6.389 de 24 de setembro de 2020. Determina medidas para o enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

_____. Rios, Três. Deliberação nº001/2007 do Conselho Municipal de Educação de Três Rios. Altera a Deliberação 004/2003 CME-TR, que fixa normas para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Três Rios, para atender a Lei 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.

_____. Lei nº 4.425 de 22 de Set. de 2017. Consulta Pública para a indicação de Diretores e Auxiliares de Direção das Unidades Escolares Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Três Rios. Três Rios, RJ, set, 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



_____. Portaria nº 001/2020, de 11 de agosto de 2020. Regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas que tratam do Decreto Municipal nº 6356/2020 e dá outras providências. Boletim Informativo Oficial.

_____. Portaria nº 002/2020, de 25 de agosto de 2020. Regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas que tratam do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 6366/2020 e dá outras providências. Boletim Informativo Oficial.

_____. Portaria nº 004/2020, de 30 de setembro de 2020. Regulamenta no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as medidas que tratam do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 6389/2020 e dá outras providências. Boletim Informativo Oficial.

_____. Regimento Escolar do Município de Três Rios. 2017.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político Pedagógico da escola: Uma construção possível. Campinas, SP: Papyrus, 1995



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Atualizar calendário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Cronograma dos Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Mês	Projeto	Lei de referência
Fevereiro	Gravidez na adolescência	Lei Federal 13.798/2019
Março	Mês da água (lei municipal)	Lei Municipal 4431/2017
	(Dia 08) Dia internacional da mulher – Semana escolar de combate à violência contra a mulher (Lei Maria da Penha)	Lei Federal 14.164/2021 Lei Federal 11.340/2006
Abril	Bullying Cyberbullying Combate a todos os tipos de violência	Lei Federal 13.185/2015 Lei Federal 12.737/2012 Lei Federal 13.663/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	(Dia 07) Dia nacional de combate ao Bullying e à violência na escola	Lei Federal 13.277/2016
Maio	(Dia 18) Dia Nacional de combate à violência sexual contra criança e adolescente	Lei Federal 9. 970/2000 Lei Municipal 4.430/2017
Junho	(Dia 12) Dia nacional contra o trabalho infantil	Lei Federal 11. 542/2007
Agosto	Agosto Lilás Campanha de Combate à Violência contra Mulher Noções da Lei Maria da Penha Canais de denúncias	Lei Federal 11. 340/2006 Lei Estadual 4.696/2016 Lei Municipal 4.788/2021 Lei Municipal 4.800/2021
	(Dia 24) Dia municipal de combate ao abuso sexual	Lei Municipal 4.026/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	de crianças e adolescentes	
Setembro	Setembro amarelo	Lei Federal 13.819/2019
	(Dia 30) Enfrentamento e prevenção da automutilação e tentativa de suicídio	
Outubro	Outubro Rosa – Campanha de Conscientização ao câncer de mama. Saúde a Mulher (parceria com a Saúde)	Lei Federal 13.733/2018
	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia	Decreto Federal 09 de junho de 2004 Lei Municipal 3910/2013 Lei Federal 13243/2016
Novembro	(dia 17/11) Dia Estadual de combate ao Câncer de próstata e saúde do homem (parceria com a saúde)	Lei Estadual 7.480/2016
	Apresentação anual dos Grêmios (I encontro municipal dos Grêmios	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	Estudantis)
--	-------------

PROJETO PEDAGÓGICO

2024

PROJETO: BRINCANDO EU APRENDO

INTRODUÇÃO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



O brincar é de suma importância no desenvolvimento infantil, portanto este projeto busca explorar a importância da ludicidade na educação infantil, através dos jogos e brincadeiras.

JUSTIFICATIVA:

Trabalhar de forma lúdica proporciona o estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade auxiliando as crianças em seu processo de desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e principalmente a interação e respeito. Também é possível através do lúdico, potencializar capacidades, ampliando possibilidades das crianças compreenderem e transformarem a realidade

DETONADOR:

Abril: cultura indígena

OBJETIVOS:

- Criar oportunidades de diálogo
- Estimular vivências através de jogos recreativos e brincadeiras de roda para que a criança aprenda brincando
- Desenvolver atividades interativas (música, danças de roda) que envolvam a afetividade e a socialização.
- Realizar atividades individual e coletivas com a finalidade de desenvolver a concentração e a imaginação das crianças.
- Proporcionar através de brincadeiras momentos de lazer e companheirismo.
- Promover a união entre as crianças
- Desenvolver na criança sua curiosidade a fim de melhorar seus conhecimentos básicos numéricos e raciocínio lógico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Tornar a criança mais concentrada, atenta e verificar sua capacidade de imaginação e entendimento.

METODOLOGIA:

A metodologia desse projeto será realizada através da exploração de jogos recreativos, músicas infantis, danças e brincadeiras de roda, leitura de histórias infantis, atividade com corda, faz de conta, atividades que explorem coordenação motora ampla e fina, trabalho com cores, trabalho com brincadeiras que explorem números, dramatização etc.

RECURSOS

Os recursos materiais (brinquedos, objetos etc) e o espaço físico fazem parte da elaboração e execução do projeto. Além destes também há recursos humanos representados pelos profissionais que acompanham este processo de aprendizagem dos alunos.

CULMINÂNCIA

Novembro - Atividade sobre Consciência Negra

AVALIAÇÃO

Será baseada na participação e envolvimento dos alunos nas atividades propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXOS

REGISTROS DE PRÁTICAS DO PROJETO

(FOTOS)

CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Tema: BULLYING

Data: 31/07/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Público Alvo:

- Pré 1 e 2

Objetivos:

EI03EO03

- Promover o desenvolvimento socioemocional das crianças.
- Compreender o conceito de bullying de forma adaptada à faixa etária.
- Estimular as crianças a ter empatia e respeito pelos outros.
- Incentivar a valorização das diferenças e a aceitação de cada indivíduo, ressaltando que todos têm sua importância e características especiais.
- Estimular a expressão de afetividade e empatia entre os pares.
- Fortalecer os vínculos de amizade e companheirismo no ambiente escolar
- Estimulem a comunicação e a expressão das emoções, encorajando as crianças a compartilharem suas experiências e sentimentos.

Duração:

- 50 minutos.

Descrição da atividade:

A atividade desenvolvida foi trabalhada com os temas amizade, respeito e socialização dos pequenos relacionando-os ao Bullying.

1º) Roda de conversa com as crianças sobre a importância do afeto, perguntando como se sentem ao dar e receber abraços.

2º) Leitura da história: QUERO UM ABRAÇO O QUE É QUE EU FAÇO?

3º) Conversa sobre a história e exploração sobre os temas respeito, amizade e diferenças;

4º) Apresentação da dinâmica do abraço das cores:

5º) Após a dinâmica, as crianças foram reunidas em roda mais uma vez para conversar sobre a experiência: como se sentiram, o que gostaram mais e a importância do gesto de abraçar.

6º) Conclusão a atividade com um abraço coletivo, reforçando a ideia de união e amizade entre todos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Avaliação:

- Os alunos foram avaliados a partir da participação em todos os momentos da atividade proposta.

REGISTROS DA ATIVIDADE:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

